

Atuação dos Órgãos de Controle nas comissões de concursos e de processos seletivos

Benedita Bruna Camelo Brito

Chefe da Controladoria-Geral da União
no Estado do Rio Grande do Norte

Missão Estratégica da CGU

- A missão da Controladoria-Geral da União (CGU), registrada em seu planejamento estratégico, apresenta com clareza **duas dimensões complementares** que identificam a sua atuação:
 - 1. **prevenir e combater a corrupção** e
 - 2. **aprimorar a gestão pública**, fortalecendo os controles internos e incrementando a transparência, a ética e o controle social.

Base normativa

Constituição Federal

Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 – Dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos e dá outras providências.

Normativos próprios da Unidade

Princípios

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Finalidade

Motivação

Contraditório

Eficiência

Isonomia

Transparência

Segurança jurídica

Vinculação ao instrumento convocatório

Lei nº. 9.784/99, Art. 2º, parágrafo único

- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

- Necessidade de autuação, protocolização e numeração das peças relativas ao procedimento de concurso (Portaria normativa n.º. 05/2002, SLTI).
- Confeção de documentos (atas) que exponham a motivação de seus atos.

- Obrigatoriedade de registro por gravação de prova oral ou defesa de memorial (Art. 13, §3º do Decreto nº. 6.944/2009), possibilitando revisão da avaliação realizada.
- Possibilidade de recurso em todas as fases do concurso (Art. 56 da Lei nº. 9.784/99), bem como previsão de vista do processo pelo candidato para fundamentar seu recurso.

- Previsão no edital do parâmetro de avaliação.
- Preenchimento das fichas de avaliação individual dos candidatos por cada membro da comissão, contendo a motivação da nota atribuída, esclarecendo o que foi considerado errado na resposta e a fundamentação da subtração de pontos.
- Correção de prova é ato administrativo e DEVE ser motivado (Art. 50 da Lei nº. 9.784/99)

- Divulgação do padrão de resposta, logo após a aplicação das provas discursivas e orais, de forma a permitir o conhecimento pelos candidatos das respostas esperadas.
- Verificação dos atos praticados durante todo o processo no momento da homologação do concurso ou processo seletivo.

Apuração de responsabilidade

- Incorreções nas notas que provoquem erro na ordem classificatória dos aprovados em concurso e possibilidade de favorecimento.
- Posse de servidores a despeito da ausência de documentos comprobatórios da titulação necessária.
- Necessidade de ANULAÇÃO do ato administrativo ILEGAL

Obrigada pela atenção.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte

Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Ribeira
59.012-090 – Natal/RN
Tel.: (84) 3343-4732

www.cgu.gov.br - cgurn@cgu.gov.br

Visite o Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br